

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de processo administrativo cabível para contratação de empresa especializada no fornecimento de material interventivo-terapêutico impresso, moldes e réplicas de materiais relacionados à saúde e educação com intuito de equipar os profissionais de saúde com recursos tangíveis que facilitem a interação com os usuários do Sistema único de Saúde – SUS. A entrega e fornecimento do material terá prazo de 30 (trinta) dias, para atender às demandas, quantidades estimadas e condições especificadas neste termo destinado a Unidade Básica de Saúde “Dr Mário Candido Ribeiro” gerida pela Secretaria Municipal de Saúde de Urutaí – GO, conforme detalhamento em epígrafe.



Secretaria Municipal de Saúde
Urutaí - GO

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Unidade	Quant.	Descrição do Produto	V. Médio Unitário (R\$)	V. Médio Total (R\$)
01	UN	01	Kit lanches: consiste em uma réplica de prato confeccionado em material resistente e higienizável, projetado para simular uma variedade de alimentos comuns encontrados em lanchonetes, cafeterias e restaurantes. O prato é uma peça central do conjunto, projetado com um design realista e durável para suportar o uso repetido. Sua superfície é lisa e fácil de limpar, garantindo a higiene adequada. A réplica deverá ser composta por elementos que incluem 1 prato, 1 sanduíche de hambúrguer, 1 pedaço de pizza e 1 sanduíche natural. Acessórios: Envelope em PVC: Um envelope em PVC transparente é fornecido para armazenar e proteger a réplica do prato de lanche quando não estiver em uso. O material transparente permite visualizar facilmente o conteúdo do envelope. Sacola de TNT: Uma sacola de tecido não tecido (TNT) é fornecida para transportar o conjunto completo de réplica de prato de lanche. Esta sacola é leve, durável e reutilizável, facilitando o transporte seguro e conveniente do item. Medidas: Dimensões do conjunto: 38cm x 28cm x 13cm. Sanduíche de Hambúrguer: Uma réplica detalhada de um sanduíche de hambúrguer, completa com um hambúrguer, alface, tomate, queijo e pão. Cada elemento cuidadosamente moldado para se assemelhar aos ingredientes reais. Pedaço de Pizza: deve apresentar um pedaço de pizza, reproduzindo com precisão a aparência e textura de uma fatia de pizza. A cobertura e o queijo representados com detalhes, proporcionando uma experiência visual autêntica. Sanduíche Natural: uma réplica de sanduíche natural, com ingredientes como alface, tomate, queijo e pão integral. Cada componente modelado para se parecer com os ingredientes reais, garantindo uma representação fiel.	405,30	405,30
02	UN	01	Prato educativo derivado do leite: consiste em uma réplica de prato confeccionado em material resistente e higienizável, projetado para simular uma variedade de alimentos comuns encontrados em lanchonetes, cafeterias e restaurantes. O prato é uma peça central do conjunto, projetado com um design realista e durável para suportar o uso repetido. Sua superfície é lisa e fácil de limpar, garantindo a higiene adequada. A réplica deverá ser composta por elementos que incluem 1 prato, 1 copo de leite, 1 copo de iogurte, 1 fatia de queijo branco, 2 fatias de queijo prato, 1 porção de	442,00	442,00

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

			manteiga e 1 porção de margarina. Acessórios: Envelope em PVC: Um envelope em PVC transparente é fornecido para armazenar e proteger a réplica do prato de lanche quando não estiver em uso. O material transparente permite visualizar facilmente o conteúdo do envelope. Sacola de TNT: Uma sacola de tecido não tecido (TNT) é fornecida para transportar o conjunto completo de réplica de prato de lanche. Esta sacola é leve, durável e reutilizável, facilitando o transporte seguro e conveniente do item. Medidas: Dimensões do conjunto: 38cm x 28cm x 13cm. Copo de Leite: Um copo de leite incluído na réplica, proporcionando uma representação autêntica de uma bebida láctea comum. Copo de Iogurte: réplica de um copo de iogurte, representando outro produto lácteo amplamente consumido. Queijos: A réplica deverá apresentar uma fatia de queijo branco e duas fatias de queijo prato, oferecendo uma variedade de queijos para representar opções comuns de lanches. Manteiga e Margarina: Pequenas porções de manteiga e margarina deverão ser incluídas na réplica, completando os elementos do lanche. Todas as réplicas deverão garantir uma representação fiel.		
03	UN	01	Estojo de valores nutricionais: Permite a visualização rápida e precisa das quantidades de sódio, gorduras totais, fibras e carboidratos que devem ser consumidas diariamente. Baseado nas tabelas de composição química de alimentos: USP, TACO, Tabela para Avaliação de Consumo Alimentar em Medidas Caseira e alguns Rótulos de Alimentos. Especificações: O estojo deverá ser composto por 40 frascos de aproximadamente 7 cm de altura cada, com nutrientes de cada alimento, rotulados e acomodados em um estojo de plástico que facilite o manuseio, armazenamento e transporte. Medidas: aproximadas 28cm x 26cm x 06cm, Peso: aproximado 1,250 Kg Sódio: caldo de carne, sopa instantânea de 4 queijos, salame fatiado, salsicha, queijo gorgonzola, pão francês, carne de sol, presunto cozido sem capa, pizza de muçarela, azeitona verde. Fibras: linhaça, ervilha em grãos, maracujá, barra de cereal com banana e soja, cenoura crua, milho	607,33	607,33

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

			verde em conserva, feijão branco, cereal matinal, aveia, soja em grãos. Gordura: leite de vaca integral, batata frita, sorvete de casquinha, doce de leite cremoso, bolinho de baunilha, pizza à portuguesa, Chicken grill, peito de frango resfriado, salgadinho de milho sabor parmesão, coxinha de frango frita. Carboidratos: bolinho de baunilha, doce de leite, biscoito de chocolate, mandioca cozida, bolo de chocolate simples, pão de forma branco, pão de queijo, arroz branco, chocolate ao leite, feijão cozido.		
04	UN	01	Macromodelos Odontológicos Saúde Bucal: Composto: macromodelo de escova dental 35cm, para demonstração e treinamento em programas de higiene bucal. Macro cáries com 03 macro dentes seccionados demonstrando o desenvolvimento da cárie dentária. Confeccionada em material emborrachado. Acondicionada em Maleta para transporte. Macro periodontais com 04 macro arcadas inferiores seccionadas com uma gengiva móvel, demonstrando a evolução da doença periodontal. Confeccionada em material emborrachado. Acondicionada em Maleta para transporte. Macromodelo escovação Gigante, arcada superior, arcada inferior, com língua, articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental. Medidas 15x 13 x13 cm e álbum saúde bucal.	2.280,00	2.280,00
Kit especial - Saúde da Família					
05	UN	01	Álbuns Amamentação Grandes (30cm x 30cm) : Cada álbum deverá ter folhas de papel, podendo ser papel reciclado, com informações e ilustrações educativas, encadernação em espiral e capa dura laminada para maior durabilidade. Deverá ter informações detalhadas e ilustrações sobre técnicas de amamentação, benefícios do aleitamento materno, e solução de problemas comuns. Álbuns HIV/AIDS Grandes (30cm x 30cm) : Cada álbum deverá ter folhas de papel, podendo ser papel reciclado, com informações e ilustrações educativas, encadernação em espiral e capa dura laminada para maior durabilidade. Educa sobre a prevenção, transmissão, tratamento e manejo do HIV/AIDS, incluindo histórias de vida e estratégias de redução de estigma.	18.923,78	18.923,78

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

		Álbuns Doenças causadas pelo Aedes Aegypt Grandes (30cm x 30cm): Cada álbum deverá ter folhas de papel, podendo ser papel reciclado, com informações e ilustrações educativas, encadernação em espiral e capa dura laminada para maior durabilidade. Ilustra e descreve doenças como Dengue, Zika e Chikungunya, focando em prevenção, sintomas e medidas de controle do mosquito. Álbuns IST Grandes (30cm x 30cm): Cada álbum deverá ter folhas de papel, podendo ser papel reciclado, com informações e ilustrações educativas, encadernação em espiral e capa dura laminada para maior durabilidade. Aborda Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), métodos de prevenção, sintomas e importância do diagnóstico e tratamento precoce. Álbuns Planejamento Familiar e Reprodutivo Grandes (30cm x 30cm) : Cada álbum deverá ter folhas de papel, podendo ser papel reciclado, com informações e ilustrações educativas, encadernação em espiral e capa dura laminada para maior durabilidade. Oferece informações sobre diferentes métodos contraceptivos, planejamento reprodutivo e direitos reprodutivos fundamentais. Álbuns Prevenção de Câncer de Mama e de Colo Uterino Grandes (30cm x 30cm) : Cada álbum deverá ter folhas de papel, podendo ser papel reciclado, com informações e ilustrações educativas, encadernação em espiral e capa dura laminada para maior durabilidade. Educa sobre métodos de prevenção, sinais de alerta, importância da detecção precoce e passos para realizar autoexames. Álbuns Prevenção às Hepatites Grandes (30cm x 30cm) : Cada álbum deverá ter folhas de papel, podendo ser papel reciclado, com informações e ilustrações educativas, encadernação em espiral e capa dura laminada para maior durabilidade. Fornecerá informações sobre os diferentes tipos de hepatite, modos de transmissão, prevenção, e tratamentos disponíveis. Álbuns Prevenção à Violência Grandes (30cm x 30cm) : Cada álbum deverá ter folhas de papel, podendo ser papel reciclado, com informações e ilustrações educativas, encadernação em espiral e capa dura laminada para maior durabilidade. Aborda formas de violência doméstica e social, estratégias de prevenção e informações sobre direitos e suportes disponíveis para vítima		
--	--	--	--	--

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

		Álbuns Saúde da Família Grandes (30cm x 30cm) : Cada álbum deverá ter folhas de papel, podendo ser papel reciclado, com informações e ilustrações educativas, encadernação em espiral e capa dura laminada para maior durabilidade. Explora aspectos da promoção da saúde e prevenção de doenças em um contexto familiar, cobrindo todas as faixas etárias. Álbuns Sexualidade Grandes (30cm x 30cm) : Cada álbum deverá ter folhas de papel, podendo ser papel reciclado, com informações e ilustrações educativas, encadernação em espiral e capa dura laminada para maior durabilidade. Discute aspectos da sexualidade humana, educação sexual, diversidade sexual e respeito às diferenças Álbuns Saúde do Homem e do Trabalhador Grandes (30cm x 30cm) : Cada álbum deverá ter folhas de papel, podendo ser papel reciclado, com informações e ilustrações educativas, encadernação em espiral e capa dura laminada para maior durabilidade. Foca em questões de saúde específicas do homem, incluindo saúde ocupacional, prevenção de doenças e promoção de um estilo de vida saudável. Álbuns Prevenção ao Abuso de Drogas Grandes (30cm x 30cm) : Cada álbum deverá ter folhas de papel, podendo ser papel reciclado, com informações e ilustrações educativas, encadernação em espiral e capa dura laminada para maior durabilidade. Fornece educação sobre os riscos do abuso de substâncias, estratégias de prevenção e informações sobre tratamento e recuperação. Fornece educação sobre os riscos do abuso de substâncias, estratégias de prevenção e informações sobre tratamento e recuperação. Outros Materiais Didáticos Boneca Parto Normal (40cm) Fabricada em silicone flexível, anatômica, destinada à demonstração de técnicas de parto normal em treinamentos de saúde. Camisão de Amamentação Confeccionado em tecido de algodão, tamanho único, com aberturas facilitadas para o processo de amamentação, garantindo privacidade e conforto. Conjunto de Métodos Contraceptivos Kits demonstrativos contendo modelos de DIU, preservativos masculinos e femininos, e pílulas, acompanhados de guias explicativos. DVDs Educativos		
--	--	--	--	--

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

			Contracepção de Emergência Conteúdo educativo sobre métodos de contracepção de emergência, explicando uso, eficácia e considerações de saúde. La Paloma Azul Filme educativo que trata de temas de saúde mental e apoio emocional, com enfoque em narrativas de superação e resiliência Música para Dois Vídeo educativo focado na importância da comunicação e conexão emocional entre parceiros, especialmente durante a gravidez. Larga do Meu Pé Aborda questões sobre independência e limites saudáveis em relacionamentos, usando dramatizações para discutir situações do cotidiano. Contracepção, Planejamento Familiar e Reprodutivo no Brasil Fornece uma visão geral sobre as opções de contracepção disponíveis no Brasil, discutindo planejamento familiar e direitos reprodutivos. Pipa Histórias educativas destinadas a crianças, com lições sobre saúde, higiene e bem-estar através de uma narrativa envolvente Realidade Não Virtual Discute o impacto das tecnologias e redes sociais na saúde mental e relações pessoais, com enfoque em adolescentes e jovens adultos. Saúde Sexual e Reprodutiva do Homem Focado na saúde sexual e reprodutiva masculina, abordando temas como prevenção de doenças, saúde prostática e paternidade responsável. Saiba como utilizar seu Material Educativo Guia prático para educadores e profissionais da saúde sobre como maximizar o uso dos materiais educativos fornecidos no kit. Estojo Reprodutor Feminino e Masculino Modelos anatômicos em material plástico resistente, incluindo órgãos reprodutores masculinos e femininos, para uso didático em educação sexual. Família Colchete (Conjunto de Figuras) Conjunto de figuras em feltro representando diferentes configurações familiares, usadas em atividades educativas sobre estrutura familiar e relações sociais.		
--	--	--	--	--	--

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

			Modelos Pélvicos (Acrílico e Borracha) Modelos anatômicos da pelve humana, um em acrílico transparente e outro em borracha flexível, usados para demonstrações em educação em saúde.		
			Pelve Feminina em Tecido Modelo em tecido, colorido, destacando as diferentes estruturas anatômicas, utilizado em treinamentos de saúde.		
			Pênis com diferentes funcionalidades Modelos em borracha, com detalhes como uretra e possibilidade de simular ejaculação, usados em educação sexual.		
			Quadros Imantados e de Métodos Contraceptivos Quadros para uso educativo em sala de aula, com peças imantadas que representam diferentes métodos contraceptivos.		
			Recém-nascido (modelo) Boneco representando um recém-nascido, em material lavável e antialérgico, usado em demonstrações de cuidados com o bebê.		
			Seio de Pano Modelo de tecido simulando um seio humano, utilizado em práticas de amamentação e autoexame.		
			Sacolas Especiais para Transporte Duas sacolas robustas para facilitar o transporte e armazenamento dos materiais educativos.		
			Kits de Nutrição Incluem materiais didáticos sobre nutrição básica e nutrientes, com gráficos e modelos alimentares.		
			Colete de Amamentação Colete especial para prática de amamentação, com design ergonômico para conforto e funcionalidade durante o uso em treinamentos.		
TOTAL GERAL					22.658,41

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente **Dispensa** será originária do **Processo Administrativo n.º 1939/2024**, e estará devidamente vinculado ao ato que o autorizar, e processado por meio do **Decreto Municipal n.º 433/2024**, e **Lei n.º 14.133/2021**.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO

3.1 A contratação em apreço encontra guarida no art. 75, II da Lei n.º 14.133 de 2021, e será por ela regida, e seus atos regulatórios, uma vez se tratar de modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns é determinada pelo critério de menor preço, tendo em vista que o valor previsto para o objeto é de R\$ 22.658,41 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), sendo perfeitamente cabível a contratação por “Dispensa de Licitação”.

3.2 O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, dos procedimentos de contratação direta por meio de dispensa ou inexigibilidade, dispostas no Art. 75 e no Art. 74 da Lei 14.133/2023 serão divulgados e mantidos à disposição do público no Sítio Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O processo em destaque tem como objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de material interventivo-terapêutico impresso, moldes e réplicas de materiais relacionados à saúde e educação, com intuito de equipar os profissionais de saúde com recursos tangíveis que facilitem a interação com os usuários do Sistema único de Saúde – SUS geridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Urutai-GO, CNPJ n.º 11.675.013/0001-87.

A promoção da saúde e do bem-estar de nossa comunidade é o objetivo primordial por trás da aquisição de material interventivo-terapêutico. Sob a gestão desta Secretaria de Saúde, o serviço de Atenção Básica em Saúde se beneficia diretamente desses recursos, tornando-os essenciais para nosso compromisso

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

com o cuidado da população com uma abordagem educativa em saúde de forma acessível e didática aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os materiais em questão desempenham um papel crucial na realização de nossas metas de saúde pública, além de estarem em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 1.004, de 21 de julho de 2023, na qual o município se encontra habilitado para receber recursos financeiros pactuados pelo Programa de Saúde na Escola - PSE. Ao oferecer ferramentas práticas e tangíveis, facilitamos a abordagem dos profissionais de saúde com os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo assim uma interação mais eficaz e produtiva.

Além disso, a contratação deste material visa promover de maneira interativa a adoção de hábitos saudáveis e práticas preventivas em diversos aspectos da saúde, como nutrição, saúde bucal, saúde mental, saúde da mulher, do homem e do trabalhador. Essa abordagem proativa é fundamental para melhorar a qualidade de vida e reduzir os índices de morbidade em nossa comunidade.

Portanto, a presente contratação é justificada pela necessidade de fornecer aos profissionais de saúde as ferramentas necessárias para um atendimento mais eficiente e pela importância de promover ativamente a saúde preventiva entre os usuários do SUS.

5. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

5.1. O planejamento da administração **não inseriu** a contratação em epígrafe no **Plano de Contratação Anual de 2024**, mas será inserida quando da atualização periódica do PCA, observados os requisitos do **URUTAI. Decreto n.º 436 de fevereiro de 2024**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Em se tratando de contratação direta de compras, serviços comuns, poderão apresentar orçamento, e contratar com a administração, qualquer empresa que atue no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenda as condições desse **Termo de Referência**, observada a preferência do

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

art. 49, IV c/c 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, que dedica preferência na contratação e ME/EPP, nas contratações diretas dispostas no art. 75, I e II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.2. A apresentação de orçamento de preços por fornecedores, os declaram como interessados, e implica na declaração de conhecimento e aceitação integral desse **Termo de Referência**, inclusive a aplicação das prerrogativas da Administração Pública, conforme disposto no art. 104, da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

6.3. No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a dela relativa, não sendo aceito nenhum documento inerente às filiais, bem como o revés, salvo disposições legais que permitam documentação comum.

6.4. Os interessados deverão encaminhar suas propostas acompanhadas das documentações solicitadas no aviso de contratação direta, sob pena de inabilitação.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO MODELO DE EXECUÇÃO E DO MODELO GESTÃO DO CONTATO:

7.1. DA PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1.1. A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias com entrega de material em parcela única.

7.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

7.2.1. Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de material interventivo-terapêutico impresso, moldes e réplicas de materiais relacionados à saúde e educação com intuito de equipar os profissionais de saúde com recursos tangíveis que facilitem a interação com os usuários do Sistema único de Saúde – SUS, visando atender as metas e critérios da Atenção Básica preconizados pelo Ministério da Saúde, conforme especificações detalhadas e constantes contidas no corpo da solicitação contida no bojo do processo em epígrafe.

7.2.2. Para o fornecimento, a contratada deverá obter aprovação do agente responsável e legítimo, por meio documento de autorização

7.2.3. Em razão da natureza da contratação, e da forma de utilização, não requer assistência técnica, sendo que a suas garantias estão vinculadas às Leis e Regulamentos específicos, considerado o momento específico do tratamento e uso do produto, e de sua comercialização, considerado a responsabilidade cada

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

momento específico, cujos vícios e danos decorrentes do objeto, se submetem à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, quando demonstrado a hipossuficiência da administração pública.

7.3. DO MODELO GESTÃO DO CONTRATO:

7.3.1. A contratação é fruto de dispensa de licitação, baseada no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133 de 2021, o instrumento de contrato será formalizado, nas permissas dispostas no Art. 89 e seguintes da Lei n.º 14.133 de 2021.

7.3.2. A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3.4. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, motivo que leva a constituição e informação de dados do preposto da contratada os atos de comunicação.

7.3.5. O contratante poderá convocar preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3.6. Após retirada do Contrato ou documento equivalente, o órgão contratante poderá convocar o preposto para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal contrato, conforme art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto n.º 429 de 2024.

7.3.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.3.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contratação, cujas atribuições notificará para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção, nos termos deste termo, conforme Decreto n.º 429 de 2024,

7.3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, observado o disposto no Decreto n.º 429 de 2024.

7.3.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e demais situações dispostas no Decreto n.º 429 de 2024.

7.3.12. O objeto será recebido, pelo fiscal/gestor, de forma definitiva, provisória ou definitiva, observado o disposto no Decreto n.º 429 de 2024, nos termos do art. 140 Lei n.º 14.133 de 2021 e do referido Decreto, conferindo a correta execução e liquidação, encaminhando-a para pagamento.

8. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO:

8.1.1. A apuração é o ato quantificar o fornecimento independentemente da unidade, visando a apuração quanto do objeto foi executado para o respectivo pagamento.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO:

8.2.1. A nota fiscal será apresentada junto a administração local, por meio físico ou eletrônico e visa observar a liquidação, que permita o pagamento, com o recebimento definitivo e ateste do e serão analisados aprovados pelo fiscal ou gestor de contratação, através de documento de ateste.

8.2.2. O pagamento será efetuado após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, **em até 30 (trinta) dias a contar da aprovação da fatura.**

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.2.3. se processará por meio de transferência bancária na qual a destinação deverá ser o credor **CONTRATADA**, sendo os dados bancários informados ao Setor de Finanças da Prefeitura de Urutai – GO, através do rodapé da Nota Fiscal emitida, endereço eletrônico ou por telefone.

8.2.4. Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, der causa à rejeição do documento fiscal, por atraso, erro material, ou outro fator que impossibilite ou dificulte a avaliação da fatura, o prazo para o respectivo pagamento será prorrogado pelo período utilizado para a regularização do respectivo documento.

8.2.5. Valores inerentes a sanções ou penalidades administrativas relativas ao descumprimento total ou parcial do contrato, somente poderão ser descontadas em eventuais créditos, após o devido processo legal, e o trânsito em julgado administrativo.

8.2.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9. VISTORIA PARA A CONTRATAÇÃO

9.1.1. A vistoria do CONTRATADO no local da execução ou entrega de objeto será facultada, sendo que a ausência de visita, será reconhecida como declaração de conhecimento e responsabilidade da execução, e ressalvado os casos em que o CONTRATADO manifestar expressamente o seu interesse em até 01 dia útil que anteceder o julgamento das propostas.

9.1.2. Nos casos em que a vistoria for solicitada e seu pedido não for apreciado a contento, a interessada não será impedida de participar do processo de contratação.

10. DO FORNECIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

10.1. Os materiais interventivo-terapêutico deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de Urutai, localizada à Rua Carolino José Vieira, N° casa 01 – Centro, Urutai - GO em horário expediente.

10.2. O fornecimento deste objeto deverá ser realizado em único lote, como o objetivo de atender às plenamente às necessidades do solicitante. Constatou-se que não há vantagens em parcelar o item, uma vez que, após uma análise de cotação, verificou-se que a aquisição em lote proporciona economia para o

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

município. O prazo de execução será de até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

10.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto definitivamente recebido e aceito

11. DA PESQUISA DE PREÇO, VALOR ESTIMADO E DA PRECIFICAÇÃO

11.1. A pesquisa foi realizada com base na orientação realizada através da Instrução Normativa URUTAI. I.N. N°03, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

11.2. Durante a pesquisa de preços dos materiais interventivos terapêuticos, foi constatado que o valor médio praticado é de R\$ 22.658,41 (vinte e dois mil seiscientos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavo).

11.3. Em análise no Sistema Eletrônico dos Municípios, bem como nos Portal Nacional de Contratações Públicas, foi constatado que o valor praticado pelo mercado se encontra na média de valores já contratados anteriormente por outras administrações, com todos os custos como transporte, frete e demais despesas já aplicadas.

11.4. Para a formação de preços será utilizado a MÉDIA ou outras técnicas de precificação devidamente justificado.

11.5. Caso seja necessário a celebração de Instrumento de Contrato aplicar-se-á regras deste Termo de Referência e da minuta de Instrumento de Contrato.

12. DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. O **Setor de Contabilidade** informou que em atenção ao disposto do atr. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2024, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da(s) despesa(s) utilizadas até o presente momento pela respectiva **Unidade Gestora (Fundo Municipal de Saúde de Urutaí- GO)**.

ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTES	V. MÉDIO (R\$)
Fundo Municipal de Saúde	09.17.10.301.203.2.106.3.3.90.30	268	1.21	12.582,41
Fundo Municipal de Saúde	09.17.10.301.203.2.106.3.3.90.30	268	1.07.008	10.076,00

13. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

13.1. Considerando a natureza da contratação, é necessário que os materiais estejam dentro do estabelecido pelo o referido T.R.

13.2. Demais garantias deverão ser seguidas conforme legislação específica para fornecimento do objeto em questão, bem como respeitadas as determinações ambientais pertinentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. DO CONTRATADO

14.1.1. O **CONTRATADO** será notificado a comparecer para assinatura do Instrumento de Contrato ou retirada de documento equivalente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, podendo haver 1 (uma) prorrogação, desde que justificado e acolhido pela administração, contados do recebimento da notificação formal.

14.1.2. O **CONTRATADO** deverá informar o preposto do contrato, que representará a **CONTRATADA**, em todas as obrigações contratuais, cuja comunicação se faz presente na qualificação da parte contratada.

14.1.3. Nas hipóteses cabíveis e, em razão da natureza do objeto, ficará o contratado obrigado aos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da contratação e, no caso de

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, caput, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

14.1.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Administração na execução do objeto contratual.

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

14.1.6. Todas as despesas de natureza fiscal, social e trabalhista, custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços ocorrerão inteira e exclusivamente por conta da **CONTRATADO**.

14.1.7. O **CONTRATADO** é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Fiscal/Gestor da contratação.

14.1.8. Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando cabíveis, as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.9. Caso os objetos estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento deste;

14.1.10. A licitante ficará obrigada a substituir, no prazo de 48 horas, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado, ou apresentar justificativa hábil para o seu não cumprimento;

14.1.11. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos diretos e indiretos que incidam na execução do objeto, sendo estes exclusivamente pela CONTRATADA.

14.1.12. Providenciar a entrega do objeto desta dispensa de licitação, em obediência aos prazos e normas estipulados neste Termo de Referência, conforme solicitação exarada pelo Departamento de Compras gerido por esta Secretaria de Saúde.

14.1.13. Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto.

14.1.14. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 120 da Lei 14.133/2021.

14.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.17. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

14.1.18. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a Secretaria e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.

14.1.19. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde.

14.1.20. Fornecer ao Fundo Municipal de Saúde, indicação de e-mail, fone e celular, e indicar nome completo do responsável pelo recebimento dos pedidos a serem feitos pelo Departamento de Compras desta Secretaria de Saúde.

14.1.21. É de inteira e total responsabilidade da proponente vencedora manter as informações constantes do item anterior devidamente atualizadas, devendo comunicar por escrito à Secretaria de Saúde, as alterações que porventura venham a ocorrer.

14.2. DO CONTRATANTE

14.2.1. São de responsabilidades da **CONTRATANTE** o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos objetos a serem executados, conforme Indicação de Fiscal e de Gestor de Contrato apontados pela SMS.

14.2.2. O **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO**, referente a execução dos objetos em conformidade com o objeto deste Instrumento de Contrato.

14.2.3. A administração se obriga a disponibilizar ao **CONTRATADO**, as informações necessárias para o cumprimento total do objeto.

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.2.4. A **CONTRATANTE** decidirá em até (5) cinco dias úteis, a respeito das solicitações de qualquer natureza, que eventualmente forem formulados pelo **CONTRATADO**.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O **CONTRATADO**, na execução do contrato, não poderá **subcontratar** no todo ou parte o objeto licitado, observadas as regras dispostas no Termo de Referência.

16. DA PRORROGAÇÃO

16.1. Quando cabível, o contrato ou documento equivalente poderá ser prorrogado mediante a prévia justificativa e aceitação da **CONTRATANTE**, desde que respeita as hipóteses e desde que observada as diretrizes previstas na Lei 14.133/2023.

17. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

17.1. Quando pertinente, o contrato poderá ser reajustado em caso de perda inflacionária no espaço de 1 (um) ano de contratação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. No caso em apreço será aplicado reajuste utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, podendo ser aplicado um ou mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

18. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme preceitua o art. 124, II, “d”, ad Lei n.º 14.133, de 2021.

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19. MOTIVOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATANTE OU PELO CONTRATADO

19.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021:

19.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.1.6. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

19.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021:

19.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

19.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

19.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O contratado se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, quando:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. A recusa injustificada em assinar o Instrumento de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará penalidades legais, autorizando a administração a convocar os interessados remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-o às seguintes sanções:

20.2.1. advertência;

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar;

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.5. na aplicação das sanções serão considerados:

20.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.2.7. as peculiaridades do caso concreto;

20.2.8. circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3. Os interessados remanescentes não são obrigados a aceitar a executar a o objeto contratado, nas mesmas condições do vencedor, e demais situações dispostas no Art. 155, da Lei n.º 14.133/2021.

20.3.1. A sanção disposta no **item 20.2.1.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução Parcial do Contrato disposta no Art. 156, § 2º c/c art. 155, I, ambos da Lei n.º 14.133/2021;

20.3.2. A sanção prevista no **item 20.2.2.** calculada na forma do termo de referência ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

20.3.3. A sanção prevista no **Item 20.2.3.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.3.4. A sanção prevista no **Item 20.2.4.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3.5. A sanção prevista no **Item 20.2.4.**, observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os prazos e condições do Art. 157 a 161, todos da Lei n.º 14.133/2021.

20.3.6. A rescisão unilateral ou anulação parcial da nota de empenho ou documento equivalente que os substitua, nos termos do Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do contratado documento equivalente, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Edital, Ata de Registro de Preço, documento equivalente ou ainda Instrumento de Contrato conforme o caso.

20.3.7. A **Rescisão Unilateral do Instrumento de Contrato**, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do Instrumento de Contrato, podendo ser efetivada nos termos do art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021.

21. DAS SANÇÕES DE MULTAS

21.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades dos itens seguintes:

21.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre os itens constantes das Ordens de Serviço/Fornecimento, acompanhados de documento equivalente que comprove a notificação, que não forem entregues tempestivamente, e juros moratórios de 0,33% ao dia que poderão ser considerados como descumprimento total da obrigação, e poderão ensejar o cancelamento do instrumento contratual ou documento equivalente, além das sanções administrativas cabíveis.

21.3. Constatado ato infracional injustificado ou constatado em processo administrativo, que gere o cancelamento, rescisão unilateral do Instrumento Contratual ou equivalente ou ainda, descumprimento parcial do pactuado, será atribuída ao fornecedor multa indenizatória de 20% (vinte por cento), sobre os itens constantes das Ordens de Serviço/Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas e pecuniárias dispostas nesse termo, e na legislação correlata, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

21.4. As sanções pecuniárias poderão retidas total ou parcialmente de eventual pagamento devida à executante mediante procedimento administrativo e no caso de procedência acerca de descumprimento contratual, ser descontadas, assegurado o contraditório e a ampla, ou judicialmente.

21.5. Pela inexecução total ou parcial do ajustado a multa indenizatória será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

21.6. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

21.7. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As partes vinculadas a este processo dão ao instrumento de contrato ou documento equivalente, o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso II do CPC.

22.2. Fica desde já, fixado o foro da Comarca de Pires do Rio/GO, ou outra que a ela compete, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

22.3. Demais disposições sobre a contratação se fazem presentes neste Termo de Referência e demais documentos de instrução processual.

Urutaí/GO, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

**MARCOS PAULO FERNANDES
DIRETOR EXECUTIVO DA SAÚDE**

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE APROVAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E
DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com base nas diretrizes estabelecidas para a formalização de demandas e elaboração de Termos de Referência para contratações públicas de bens, serviços e obras, a elaboração deste Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Termo de Referência demonstra a viabilidade da contratação de material interventivo-terapêutico impresso, moldes e réplicas de materiais relacionados à saúde e educação. A gestora do Fundo Municipal de Saúde, responsável pela revisão e aprovação destes documentos, **APROVA** a solicitação, considerando a adequação dos materiais às necessidades dos profissionais de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS. As especificações detalhadas e os requisitos necessários estão bem delineados no Termo de Referência, assegurando que os materiais a serem fornecidos estejam alinhados com as expectativas e padrões exigidos para a eficácia terapêutica e educacional.

Urutai/GO aos 16 dias do mês de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde

Marilene Martins Oliveira de Oliveira
Gestora e Secretária Municipal de Saúde

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Secretaria Municipal de Saúde
Urutai - GO